



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

**SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 14/12/2021**

**Ata nº 91/2021**


Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em videoconferência, através do link- <https://meet.google.com/evt-afmj-toa>, o Colégio de Vogais da JucisRS, excepcionalmente em modalidade virtual, atendendo o determinado Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, como medida preventiva de transmissão do COVID-19. Conforme relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ana Paula Queiroz, Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Dennis Bariani Koch, Elivelto Nagel da Rosa Finkler, Fabiano Zouvi, Joel Ernesto Lopes Maraschin, Juliano Bragatto Abadie, Julio Cezar Steffen, Lauren Block Teixeira, Lauren Lize Abelin Fração, Leonardo Ely Schreiner, Maurício Farias Cardoso, Murilo Lima trindade, Paulo Ricardo Maia, Ramon Ramos, Roney Alberto Stelmach, Tatiana Francisco, Valter Costa Poetsch e Zélio Wilton Hocsman. Dando continuidade, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 90/2021 de 09/12/2021, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente em exercício passou a apreciar o relato do vogal Juliano Bragatto Abadie, na sequência o mesmo saudou a todos e começou a relatar: "EMPRESA: JOSE MARCOS HAINZEREDER NIRE: 43 10155184-9 MEDIDA ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DE ATOS PROTOCOLO Nº 19/435.067-3 I - RELATORIO Tratam os autos de cancelamento de ato arquivado nesta Junta de Comércio após a extinção da empresa. Em conformidade com o relatório anexo, o empresário José Marcos Hainzereder, arquivou, neste órgão de registro, sua inscrição sob o número 43 1 0155184-9, em 07/01/1987. Em 04/07/1989, sob o número 946410, arquivou ato de alteração de dados; Em 04/02/1999, sob o número 1820184, arquivou novo ato de alteração de dados; Em 30/04/1999, sob o número 1839341, arquivou um terceiro ato de alteração de dados; Em 26/11/2003, sob o número 2313831, arquivou ato extinção; e Em 17/01/2008, sob o número 2929000, o empresário arquivou ato de alteração de dados. Diante disto, a Junta Comercial encaminhou correspondência à empresa, noticiando a irregularidade detectada. O "AR" retornou negativo e veio com a devolução da correspondência a notícia do falecimento do empresário. É o relatório. Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul Medida Administrativa de nº 19/435.067-3 Página 2 II – VOTO: Compulsando os autos e verificando que não foi possível dar prosseguimento à requisição de manifestação anterior, datada de 18/03/2020, tendo em vista falecimento comunicado quando da devolução da correspondência enviada ao empresário, entendo que deve ser baixado em diligência, o presente processo para notificação mediante edital, da parte da sucessão do falecido. Porto Alegre, 13 de Dezembro de 2021. Juliano Bragatto Abadie Vogal da 3ª Turma da JUCIS/RS Relator. De imediato, o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.


1



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

---

  
SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI  
Presidente em Exercício

  
CARLOS VICENTE B. GONÇALVES  
Secretário-Geral